



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 080/2022.

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ A “SEMANA MUNICIPAL DE LITERATURA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú a “Semana Municipal de Literatura”, a ser celebrada anualmente na semana em que constar o dia 12 de outubro.

Art. 2º A “Semana Municipal de Literatura” de que trata esta Lei tem como objetivos:

I- estimular a leitura e a formação de uma sociedade de leitoras e leitores;

II- estimular a produção intelectual de escritoras, escritores, autoras e autores, de todos os gêneros literários;

III- fomentar a prática de contação de histórias, recitais, mediação de leitura e outras atividades literárias;

IV- estimular o uso do livro como instrumento de formação de cidadania, fonte de conhecimento, lazer e ampliação do imaginário da sociedade;

V- incentivar o uso do livro e da possibilidade de acesso às diversas formas de leituras como instrumento de difusão de valores e de fomento para uma cultura de paz;

VI- promover a circulação de livros das autoras e autores locais; e

VII- estimular o uso do livro como material pedagógico.

Art. 3º Na “Semana Municipal de Literatura” poderão ser realizadas ações que promovam, incentivem e valorizem a difusão da leitura nas escolas e para a comunidade em geral.



CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 4º A cada ano uma escritora ou um escritor deverá ser homenageado na “Semana Municipal de Literatura”

§1º Os homenageados devem ser escolhidos pelo Poder Executivo municipal;

§2º As homenagens deverão observar a paridade de gênero, intercalando anualmente o agradecimento entre mulheres e homens.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 15 DE março DE 2022.

Indicação: Assessora Lays Praciano.

Pedro Rodrigues de Paula
VEREADOR/REPUBLICANOS

Republicanos 10



CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei pretende instituir a “Semana Municipal de Literatura”, com início na semana em que constar o dia 12 de outubro, Dia Nacional do Livro, de forma semelhante à “Semana Nacional de Literatura”, aprovada no Congresso Nacional em 2007.

Entendemos, ainda, que a educação e o letramento são os principais meios de transformação e evolução de toda e qualquer sociedade, e que toda e qualquer ação que traga a valorização da leitura e o acesso aos livros é de fundamental importância para a cidade de Maracanaú.

Desse modo, entendemos que é de fundamental importância a criação da “Semana Municipal da Literatura” no município de Maracanaú, para que estejam alinhadas ações de fomento e incentivo à formação de uma sociedade leitora, bem como de fomento e incentivo a toda a cadeia produtiva da literatura.

Diante disto, e dos fatos apresentados, submeto o presente Projeto de Indicação para apreciação desta Casa Legislativa, e conto com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.